=LEI Nº 2.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA TEREOS SYRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa TEREOS SYRAL, objetivando a remodelação e adequação do Horto Florestal de Palmital.

Art. 2º As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Município e Tereos Syral.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando o poder Executivo Municipal autorizado a proceder às aberturas necessárias para essa finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de dezembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 16 de dezembro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-